

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Parecer n. 0157 /2016

Ao Projeto de Indicação nº 0326/2015

Autor: Vereador Ziêr Férrer

Relator: Vereador Pedro Gomes de Matos

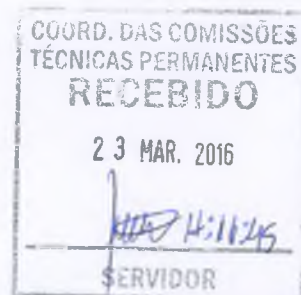


EMENTA: Insere a disciplina “Ética e Cidadania” na grade curricular do ensino fundamental público municipal.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Indicação tem o objetivo de inserir a disciplina “Ética e Cidadania” na grade curricular do ensino fundamental público municipal, aprimorando o conteúdo do ensino das escolas municipais, preocupando-se com os valores morais e éticos que devem fundamentar a sociedade. Visando a formação de um cidadão fortalezense melhor, capaz de intervir positivamente na realidade social em que se insere.

É o relatório.



II- VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Indicação é um excelente meio de aprimorarmos nosso ensino municipal, refletindo positivamente na formação do caráter de nossos jovens. Não restam dúvidas que a educação é o melhor caminho para o desenvolvimento de um País, Estado ou Município.

O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal, vide Art. 28 da CF/88. A Lei maior da educação brasileira - Lei de Diretrizes e Bases da Educação –LDB (Lei n. 9394/96), em seu Art. 26, permite a inclusão de novas disciplinas no currículo das escolas municipais, quando afirma que os currículos das escolas de ensino fundamental e média serão constituídos de base nacional comum (disciplinas obrigatórias), podendo ser configurada de acordo com características regionais e locais.

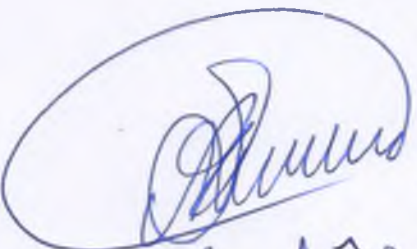
Portanto, visando a formação de uma sociedade mais justa e no exercício responsável da cidadania, o estudo da disciplina “Ética e Cidadania” será um importante instrumento para alcançarmos esse objetivo.

III – CONCLUSÃO

Pelas presentes razões, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade do presente Projeto de Indicação, por ser um direito assegurado na Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 de abril de 2016.


PEDRO GOMES DE MATOS
VEREADOR - LÍDER DO PSDB
RELATOR